

## PORTRARIA Nº 243/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO REQUERIMENTO Nº 027/2025, DE AUTORIA DA VEREADORA VÂNIA MARY TEIXEIRA PRACIANO E A CONSEQUENTE MANUTENÇÃO DO MANDATO PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, regimentais e institucionais,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 027/2025, aprovado na sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025, que concedeu licença à Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração, com início previsto para 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o Requerimento de Revogação apresentado pela Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano, por meio do qual informa que não mais subsistem os motivos de cunho pessoal que ensejaram o pedido de licença, manifestando interesse em permanecer no pleno exercício do mandato parlamentar;

CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Legislativa desta Casa, que concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do Requerimento nº 027/2025, tendo em vista que a licença não foi iniciada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41 da Lei Orgânica do Município de Amontada e no art. 71 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que vedam a interrupção da licença após o seu início, não se aplicando tal vedação à hipótese de revogação anterior à sua fruição;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do art. 30, parágrafo único, inciso II, do Regimento Interno, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos da Câmara, bem como, conforme o art. 31, inciso II, zelar pelo prestígio da Câmara e pelos direitos, garantias, inviolabilidade e respeito devidos aos seus membros,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Requerimento nº 027/2025, aprovado na sessão extraordinária do dia 23 de dezembro de 2025, que concedeu licença à Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, sem remuneração.

Art. 2º A Vereadora Vânia Mary Teixeira Praciano permanecerá no pleno exercício de seu mandato parlamentar, sem solução de continuidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amontada/CE, 30 de dezembro de 2025.



**MARCOS CAIO MAGALHÃES RODRIGUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Amontada